

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS**  
**Programa de Pós-Graduação em Fisiopatologia Clínica e Laboratorial**

**EDITAL PPGFCL 04/2026 -**

**Inscrição para solicitação de Bolsas de Demanda Social (BDS) CAPES**

A Comissão de Bolsas de Demanda Social do Programa de Pós-Graduação em Fisiopatologia Clínica e Laboratorial, da Universidade Estadual de Londrina-UEL, no uso de suas atribuições administrativas comunica a abertura de inscrições para a solicitação de Bolsas Demanda Social (BDS) CAPES – para estudantes regulares do Mestrado e Doutorado.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 18 a 19 de março de 2026

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** enviar por e-mail nos endereços: [fisiopatoccs@uel.br](mailto:fisiopatoccs@uel.br) e [marciaperugini@uel.br](mailto:marciaperugini@uel.br)

**PERÍODO DE SELEÇÃO:** 18 a 19 de março de 2026.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:** 20 de março de 2026.

**NÚMERO DE BOLSAS:** Mestrado – oito (08) e Doutorado - nove (09)

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**  
**ATENÇÃO:** OS DOCUMENTOS SERÃO RECEBIDOS APENAS POR E-MAIL.

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO,**

**ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO** (janeiro de 2021 a 19 de março de 2026).

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA** do/a candidato à BDS - devidamente preenchida (**Serão desclassificados** os candidatos que não apresentarem o currículo e a tabela de avaliação preenchidos de acordo com as orientações e referente, **estritamente, ao período de avaliação**).

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS (CAPES)**

**ANEXO VI – DADOS BANCÁRIOS**

---

## **NO CASO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA ENVIAR TAMBÉM:**

ANEXO VII - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES desenvolvidas e resultados obtidos até o momento, constando a carga horária semanal realizada, assinado pelo orientador;

ANEXO VIII – HISTÓRICO ESCOLAR DO PROGRAMA;

ANEXO IX – COMPROVANTE DE SUBMISSÃO DE ARTIGO.

## **CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. Poderão pleitear BDS os estudantes matriculados regularmente no PPGFCL.
2. As BDS terão duração até 28/02/2027. Após este período, os estudantes que tiverem interesse em renovar a BDS deverão se submeter a novo processo seletivo.
3. As BDS serão concedidas de acordo com disponibilidade de cotas do programa, fornecidas pela CAPES. Os candidatos classificados neste edital que não forem contemplados na primeira etapa serão convocados conforme liberação de cotas de BDS e terão duração até 28/02/2027. Após este período os candidatos deverão concorrer no próximo edital.
4. Os bolsistas contemplados em editais anteriores que desejarem renovar a BDS deverão comprovar desempenho acadêmico satisfatório, mediante apresentação do histórico escolar, bem como apresentar relatório das atividades desenvolvidas, contendo os resultados obtidos até o momento da inscrição e a carga horária realizada, devidamente assinada pelo orientador. Os relatórios serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGFCL. Os candidatos à renovação cujo relatório seja considerado insuficiente pela Comissão serão desclassificados.
5. Os bolsistas do Doutorado que desejarem solicitar renovação da bolsa deverão apresentar comprovante de submissão de artigo científico referente à dissertação do mestrado, em revista indexada.
6. A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão de Avaliação BDS, composta conforme estabelecido pelo Regimento do PPGFCL/UEL vigente, em conformidade com a Portaria da CAPES 133/2023, considerando disponibilidade de dedicação ao programa, percepção de benefícios financeiros (ANEXO V) e informações constantes na Tabela de Produção Científica, Tecnológica e Artístico-cultural ANEXO III.
7. Candidatos que possuírem remuneração, com ou sem vínculo empregatício, poderão candidatar-se às BDS desde que a complementação financeira seja decorrente de atividade docente ou profissional em área de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.



8. Em caso de atuação profissional atual, o candidato deverá dedicar, pelo menos, 20 horas semanais para realização das atividades.
9. Candidatos que apresentarem vínculo empregatício com órgão governamental poderão candidatar-se, exceto se for órgão federal.
10. Os bolsistas de DS poderão residir em Londrina ou região (até 200 Km de distância), desde que dediquem, pelo menos, 20h semanais para a realização do projeto de pesquisa, e desde que haja concordância por escrito do seu orientador. Caso o bolsista se mude de cidade, deverá informar imediatamente o orientador e o coordenador do programa. A não observância deste aspecto implicará no cancelamento imediato da bolsa.
11. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a pontuação do currículo e com a categoria de atuação profissional.
12. A distribuição das bolsas será realizada levando-se em consideração a categoria de atuação profissional. Os candidatos serão classificados em três categorias:
  - Categoria I: estudantes que não tiverem nenhum tipo de benefício financeiro;
  - Categoria II: estudantes que atuam profissionalmente em área da saúde ou em ensino, com ou sem vínculo empregatício, que tenham disponibilidade para dedicação integral ou parcial de pelo menos 20 horas semanais;
  - Categoria III: estudantes que apresentam vínculo com instituições governamentais municipais ou estaduais;
13. Terão prioridade na concessão das bolsas os candidatos da **Categoria I**, seguidos pelos da **Categoria II** e, posteriormente, pelos da **Categoria III**, desde que haja disponibilidade de bolsas.
14. Caso o bolsista classificado na **Categoria I** passe a exercer atividade profissional durante a vigência da bolsa, ele será **reclassificado**. Havendo estudante da **Categoria I** ainda não contemplado, este passará a receber a bolsa, e o bolsista anteriormente beneficiado retornará para a **fila de classificação** na nova **Categoria (II ou III)**.
15. No caso de empate será verificada a maior pontuação em publicação em artigos científicos e participação em projetos. Persistindo empate, os componentes da Comissão de Bolsas definirão os critérios de desempate.
16. Os bolsistas contemplados deverão realizar, obrigatoriamente, **Estágio em Docência**. Para o **Mestrado**, será exigido o cumprimento da disciplina **2LAC132 – Estágio em Docência I**. Para o **Doutorado**, deverão ser cursadas as disciplinas **2LAC132 – Estágio em Docência I** e **2LAC143 – Estágio em Docência II**.
17. Os bolsistas DS **não poderão solicitar prorrogação de prazo** para defesa de dissertação ou tese.



- 
18. Os bolsistas deverão participar, **OBRIGATORIAMENTE**, de Comissões do Programa como: Comissão Coordenadora, Comissão de Autoavaliação; Comissão Científica; Comissão de Divulgação, Comissão de Bolsas, entre outras que forem determinadas pela Comissão Coordenadora.
  19. Em **caso de interrupção** do estudo, os bolsistas devem assumir a obrigação de **restituir os valores dispendidos**, de acordo com Termo de Compromisso firmado na implantação da bolsa.
  20. Os candidatos contemplados deverão informar: CPF, Ano/semestre de ingresso no Curso; Nº de conta corrente (não podendo ser conjunta ou poupança), nº da agência (qualquer banco físico - bancos como Nubank ou similares não serão aceitos).

Londrina, 17 de março de 2026.

---

Profa. Dra. Marcia Regina Eches Perugini  
Coordenadora do PPGFCL